

Lei nº 389.

Eu, Camillo Giarralunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de R\$ 200,00 (duzentos emzeiros novos) para auxílio ao "Grêmio Literário e Esportivo Rui Barbosa", da Escola Técnica de Comércio Municipal de Curitiba.

Artigo 2º: Para cobertura do presente crédito fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de créditos que se fizerem necessários, bem como utilizar-se do exaustivo de arrecadação a verificar-se.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

O Prefeito Municipal
Camillo Giarralunga